



**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2023.01**

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Uruburetama, consoante autorização do Sr. Secretário de Administração, Planejamento e Finanças, vem abrir o presente processo de dispensa de licitação para a **Contratação dos serviços de Assessoria em Marketing digital, gerenciamento da Fanpage do Facebook e Instagram oficial, atualização de banners do site, Layout para identidade visual, estratégias de Marketing e engajamento para Instagram** junto a Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças do município de Uruburetama.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A Lei nº 8.666/93 em seu art. 24 esclarece:

*“É dispensável licitação:  
omissis...*

*II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a do inc. II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.*

Art. 23, inciso II, alínea a: “para compras e serviços comuns”:

a) Convite: até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);”

Atualizados pelo DECRETO Nº 9.412, DE 18 DE JUNHO DE 2018.

Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

Art. 23, inciso II, alínea a: “para compras e serviços comuns”:

*II – para compras e serviços não incluídos no inciso I:*

a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

No caso em pauta o valor a ser contratado é R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais), valor este, que se enquadra no inciso II, do artigo 24, da Lei no 8.666/93, Art. 23, inciso II, alínea "a", atualizados pelo DECRETO Nº 9.412, de 18 de junho de 2018.

Assim sendo, e, estando atendidas todas as exigências requeridas pelo dispositivo retro mencionado, tem-se justificada a dispensabilidade da licitação em pauta.

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

A dispensa de licitação, no caso em questão, é proveniente do seguinte fato:

A contratação de empresa para produção de conteúdo audiovisual tem por objetivo aproximar o cidadão das atividades realizadas pela Prefeitura Municipal de Uruburetama/Ce. A difusão do material produzido - seja em canais abertos ou especializados (a exemplo das redes sociais) - proporcionará uma maior interlocução entre os gestores. Observa-se também que tal estreitamento entre Poder Público e população, colabora para maior transparência da Política. Trata-se, pois, do desdobramento do direito à informação, garantido pela Constituição Federal.



Ademais, constata-se ainda que a veiculação deste material propicia o esclarecimento dos Projetos e Ações a serem executados por essa política. Dessa forma, objetiva-se ampliar a comunicação com os usuários, com os servidores, com a população e demais interessados, oferecendo dessa forma um formato moderno e didático de linguagem audiovisual. Visto isto é imprescindível a contratação de uma empresa especializada nessa prestação. Serviço de cobertura divulgação e transmissão de atos e matérias importante para a Administração, com a finalidade de informar e educar criando assim um elo interativo com a população. Tais serviços prestados através de seus equipamentos solidificam e ampliam o contato e o conhecimento das ações entre a Administração Pública e a População através dos meios de comunicação.

### JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA

A escolha da proposta mais vantajosa ocorreu com base na prévia pesquisa de preços efetivada para a realização deste processo, cujo objeto é a contratação dos serviços de assessoria em marketing digital, gerenciamento da fanpage do Facebook e Instagram oficial, atualização de banners do site, layout para identidade visual, estratégias de marketing e engajamento para Instagram junto a Secretaria de Administração e Finanças. A razão da opção em se contratar a empresa 2S PRODUÇÕES, EVENTOS, SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÕES DE FESTAS E PROMOÇÃO DE BANDAS LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 29.319.874/0001-98, foi por ela ser a que cotou o menor preço compatível com a realidade mercadológica. O preço proposto por esta empresa para a contratação direta está disposto abaixo.

### MAPA DE COMPARAÇÃO DE PREÇOS

ITEM	EMPRESAS	UND	QTDE	VALORES APRESENTADOS	
				MENSAL	TOTAL
1	2S PRODUÇÕES, EVENTOS, SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÕES DE FESTAS E PROMOÇÃO DE BANDAS LTDA EPP.	Mês	12	R\$ 1.300,00	R\$ 15.600,00
2	F. C. CUNHA RUFINO - ME	Mês	12	R\$ 1.425,00	R\$ 17.100,00
3	GLOBAL, GESTÃO CONSULTORIA EM TECNOLOGIA E PUBLICIDADE LTDA.	Mês	12	R\$ 1.450,00	R\$ 17.400,00

- LICITANTE VENCEDOR: 2S PRODUÇÕES, EVENTOS, SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÕES DE FESTAS E PROMOÇÃO DE BANDAS LTDA EPP – CNPJ Nº: 29.319.874/0001-98.
- VALOR GLOBAL VENCEDOR: R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais).

Uruburetama – CE, 21 de dezembro de 2023.

Elnaldo Teodósio Dutra  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação